

Criação do CEUMAR no contexto da regulamentação legal

Maíra Moreira Prudêncio¹
Maria Charleny de Sousa da Silva²

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar a criação do Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú (CEUMAR), à luz da legislação e das políticas públicas do município de Maracanaú, no estado do Ceará. A pesquisa, de abordagem qualitativa, do tipo descritiva e documental, foi fundamentada na análise de leis, portarias e atos normativos que regulamentam a criação, o credenciamento e o funcionamento do CEUMAR. Os resultados evidenciam que a implantação do centro universitário não se limita a um ato administrativo, mas representa uma estratégia política, social e educacional voltada à ampliação do acesso ao ensino superior, ao desenvolvimento local e à redução das desigualdades sociais e educacionais. O estudo contribui para o debate sobre os desafios e as possibilidades da atuação dos municípios na formulação de políticas públicas voltadas para o ensino superior.

Palavras-chave: Ensino superior; CEUMAR; Políticas públicas; Legislação.

Creation of CEUMAR in the Context of Legal Regulation

Abstract: This article aims to analyze the creation of the University Center for Education, Science, and Technology of Maracanaú (CEUMAR), in light of the legislation and public policies of the municipality of Maracanaú, in the state of Ceará, Brazil. The research adopts a qualitative, descriptive, and documentary approach, based on the analysis of laws, ordinances, and normative acts that regulate the creation, accreditation, and operation of CEUMAR. The results show that the establishment of the university center goes beyond a mere administrative act, representing a political, social, and educational strategy aimed at expanding access to higher education, promoting local development, and reducing social and educational inequalities. The study contributes to the debate on the challenges and possibilities of municipal governments in formulating public policies focused on higher education.

Keywords: Higher education; CEUMAR; Public policies; Legislation.

Creación del CEUMAR en el contexto de la normativa legal

Resumen: El objetivo de este artículo es analizar la creación del Centro Universitario de Educación, Ciencias y Tecnología de Maracanaú (CEUMAR), a la luz de la legislación y las políticas públicas del municipio de Maracanaú, en el estado de Ceará. La investigación, de enfoque cualitativo, descriptivo y documental, se basó en el análisis de leyes, decretos y actos normativos que regulan la creación, la acreditación y el funcionamiento del CEUMAR. Los resultados evidencian que la implantación del centro universitario no se limita a un acto administrativo, sino que representa una estrategia política, social y educativa orientada a ampliar el acceso a la educación superior, el desarrollo local y la reducción de las desigualdades sociales y educativas. El estudio contribuye al debate sobre los retos y las posibilidades de la actuación de los municipios en la formulación de políticas públicas orientadas a la educación superior.

Palabras-clave: Educación superior; CEUMAR; Políticas públicas; Legislación.

¹ Pedagoga, Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará (UECE). ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-6047-4809>, e-mail: maira10artur@gmail.com

² Pedagoga, Mestre em Políticas Públicas e Sociedade, ambas formações na Universidade Estadual do Ceará (UECE) e especialista em Planejamento, Implantação e Gestão de Cursos na modalidade EaD, na Universidade Federal Fluminense (UFF). Professora da Educação Básica em Maracanaú, tutora a distância no curso de Pedagogia da UECE. ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-4798-7655>, e-mail: mariacharlenysousa@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Nas décadas recentes, especificamente, a partir dos anos noventa, o Brasil teve um aumento expressivo de Instituições de Ensino Superior (IES) com prevalência da oferta no setor privado, segundo o Censo da Educação Superior de 2023, o percentual de matrículas está distribuído da seguinte forma: 87,8% nas instituições privadas e apenas 12,2% nas públicas (Brasil, 2023).

Diante desse cenário, algumas iniciativas estão sendo implantadas com o objetivo de ampliar o acesso da população às universidades públicas, sendo os programas Universidade para Todos (ProUni) e o Financiamento Estudantil (Fies) ferramentas para tentar equalizar essa distribuição, no sentido de expandir o acesso e fomentar maior igualdade social. Nesse contexto, a criação de instituições de ensino superior em municípios fora dos grandes centros urbanos surge como uma estratégia de descentralização e democratização do acesso à educação superior, na medida em que atende as demandas locais por profissionais qualificados, promove o desenvolvimento regional e amplia o acesso à educação. Além disso, pode impulsionar a pesquisa e inovação direcionadas às necessidades específicas do município, contribuindo para o crescimento econômico e social da região.

Assim surge o Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú (CEUMAR), situado na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), é uma iniciativa única no panorama educacional do Ceará, tanto por sua vinculação ao poder público municipal quanto por sua proposta de educação focada nas necessidades locais.

A análise partiu do pressuposto de que a criação de uma instituição municipal de ensino superior não se resume a um ato administrativo, mas envolve articulações políticas, decisões estratégicas e compromissos com o desenvolvimento educacional e social do território. Embora a Constituição Federal de 1988 estabeleça, no artigo 211, que a responsabilidade prioritária dos municípios se concentre na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, observa-se uma ampliação do papel municipal na educação superior por meio da criação e manutenção de Instituições Municipais de Ensino Superior (IMES). Esse movimento, ainda incipiente, revela novas possibilidades de articulação federativa e de fortalecimento das políticas locais de educação.

Diante do exposto, surgiu a seguinte pergunta norteadora: quais são os instrumentos legais vigentes que servem de base para a criação e implantação do CEUMAR? Ressalta-se que o Centro Universitário está em fase de elaboração e organização de documentos para seu credenciamento, conforme Resolução n.º 495/2021, junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE), o que evidencia o alinhamento da iniciativa municipal com as diretrizes do sistema estadual.

Destaca-se como objetivo central: analisar a criação do CEUMAR sob a ótica da legislação e das políticas públicas do município de Maracanaú, buscando compreender os fundamentos legais que sustentam sua institucionalização, bem como os instrumentos de gestão que orientaram sua concepção e implantação.

A análise do CEUMAR permite compreender de que modo o município vem assumindo um papel mais ativo na formulação e execução de políticas públicas para o ensino superior, articulando legislação, planejamento e estratégias de gestão educacional. Assim, pretende-se contribuir para o debate sobre os limites e as potencialidades da atuação municipal na consolidação de políticas que promovam o acesso à educação superior e a redução das desigualdades sociais.

O artigo está estruturado da seguinte forma: na seção Metodologia, são apresentados os procedimentos adotados para a realização da pesquisa; em Resultados e Discussão, são expostos e analisados os principais achados à luz do referencial teórico e dos instrumentos legais que fundamentam o estudo; e, por fim, em Considerações Finais, são sintetizadas as reflexões e as contribuições da investigação, destacando os avanços e desafios referentes à criação e implantação do CEUMAR no contexto das políticas públicas de educação superior.

2 METODOLOGIA

A abordagem da pesquisa é de natureza qualitativa, de caráter básico, descritiva e exploratória, configurando-se como um estudo de caso, centrado na análise do processo de criação e regulamentação do CEUMAR.

O estudo de caso, compreendida como sendo a metodologia de pesquisa que se concentra na investigação detalhada de um fenômeno específico, como estabelecido por Yin (2001), que situa o estudo de caso como sendo uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto da vida real.

A pesquisa foi desenvolvida no município de Maracanaú, especificamente no contexto da administração pública e na esteira da idealização do Centro Universitário à luz dos documentos institucionais.

Por se tratar de uma pesquisa documental e bibliográfica, cujo objetivo foi apresentar e compreender os fundamentos legais e as diretrizes das políticas públicas que sustentam a criação do Centro Universitário. Foi organizada em três etapas principais, elencadas a seguir.

A primeira etapa, como técnica de coleta de dados, foi utilizada pesquisa documental, realizada nas bases de dados oficiais disponíveis nos sites do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE), da Prefeitura de Maracanaú e no site da Câmara Municipal. Verificou-se documentos tais como: as leis, portarias, resoluções e atos normativos. Em lócus foram realizadas consultas a relatórios institucionais como Atas e demais documentos públicos vinculados ao processo de criação e habilitação do Centro Universitário. Entre os documentos analisados, destacam-se a Lei nº 3.505, de 22 de dezembro de 2023, que cria oficialmente o CEUMAR; a Portaria nº 01, a Portaria nº 603 e a Portaria nº 856, todas de 2024, que regulamentam aspectos administrativos e pedagógicos da nova instituição; e a Lei nº 3.675, de 9 de abril de 2025, que trata da estrutura administrativa e as diretrizes de gestão do centro universitário.

Destaca-se que não houve participação direta de sujeitos / indivíduos e sim estudos dos próprios documentos oficiais, legislações, atos normativos, portarias e leis que regulamentam o processo de criação e organização da instituição.

A segunda etapa constituiu-se de uma pesquisa bibliográfica, composta por livros, artigos, legislações como a LDB, nº 9394/1996, envolveu autores que discutem políticas públicas educacionais, federalismo educacional, a municipalização do ensino superior e os desafios da democratização do acesso à educação, buscando situar o caso do CEUMAR dentro de um panorama mais amplo.

A terceira, análise e tratamento dos dados coletados: aplicação de análise de conteúdo de Bardin (2016), que possibilitou a categorização e interpretação das informações. Os dados foram organizados e interpretados com base em temas como: fundamentação legal, planejamento e gestão, objetivos educacionais e articulação com o desenvolvimento local, visando compreender como o município de Maracanaú vem assumindo protagonismo na formulação de políticas públicas voltadas ao ensino superior.

O recorte temporal da análise abrange desde a formulação da proposta de criação do CEUMAR até as normativas mais recentes disponíveis em 2025. Nesse contexto, não foi necessária submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resolução do CNS nº 510/2016, que dispensou projetos exclusivamente baseados em dados públicos dessa exigência. Ainda assim, a pesquisa seguiu rigorosamente os princípios éticos da ciência, assegurando a fidedignidade das fontes, a transparência metodológica e o respeito às informações analisadas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 O município de Maracanaú

Situado na Região Metropolitana de Fortaleza, o município de Maracanaú localiza-se a aproximadamente 24 km da capital cearense. Seu nome tem origem no idioma tupi e pode ser traduzido como “lagoa onde bebem as maracanãs”, uma referência às aves típicas da região. De acordo com dados do IBGE (2022), Maracanaú possui uma área territorial de 105,071 km², com uma população estimada em 234.392 habitantes, apresentando uma densidade demográfica de 2.230,80 habitantes por km². Isso o coloca como o segundo município mais populoso do estado do Ceará. Deste total, cerca de 99,69% residem em áreas urbanas.

O município faz fronteira com Maranguape, Caucaia e Pacatuba, estando localizado a cerca de 16 km ao sudeste de Caucaia, e encontra-se a uma altitude média de 43 metros

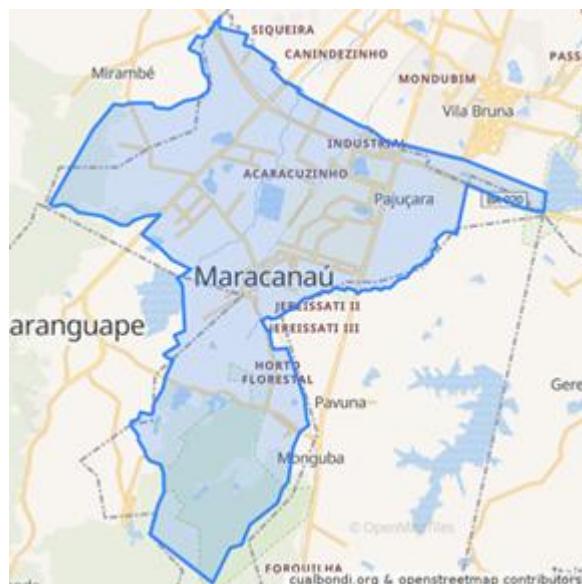
acima do nível do mar, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude 3° 52' 42" Sul e longitude 38° 37' 34" Oeste.

A partir de 2019, Maracanaú passou a contar com novos limites territoriais, após a formalização do Termo de Ajuste de Divisas promovido pelo Projeto Atlas de Divisas Georreferenciadas dos Municípios Cearenses, e a promulgação da Lei nº 16.821, de 9 de janeiro de 2019. Essa legislação redefiniu de forma precisa os limites entre Fortaleza e os municípios vizinhos da RMF (ver Figura 1).

A delimitação atualizada do território municipal é essencial para o aprimoramento da gestão pública, uma vez que permite maior clareza sobre as áreas de atuação das instâncias governamentais, facilitando o planejamento e a execução de políticas públicas. A ausência de definições claras sobre as fronteiras territoriais pode comprometer a oferta adequada de serviços e gerar inseguranças na população quanto ao acesso aos seus direitos de cidadania, como destacam Pontes, Albuquerque e Medeiros (2012).

Conforme a projeção populacional do IBGE para o ano de 2024, estima-se que Maracanaú tenha 249.684 habitantes, consolidando sua importância estratégica na região metropolitana e no cenário urbano cearense.

Figura 1 – Limites do Município de Maracanaú



Fonte: Google Maps, em 2023.

O município de Maracanaú, considerado relativamente jovem, teve sua emancipação político-administrativa oficializada em 6 de março de 1983. Posteriormente, em 4 de julho do mesmo ano, foi reconhecido como ente federativo autônomo por meio da Lei Estadual nº 10.811, desmembrando-se do município de Maranguape e integrando a RMF.

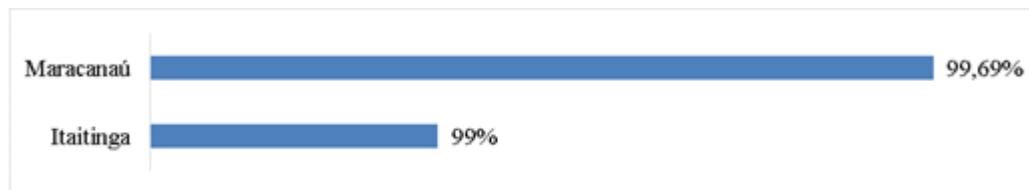
Com pouco mais de quatro décadas de existência, Maracanaú figura entre os municípios de maior relevância demográfica do Ceará, ocupando a quarta posição em número de habitantes. Apresenta uma configuração marcadamente urbana, como demonstram os dados do IBGE (2022), evidenciados nos Gráficos 1 e 2, que abordam tanto a evolução populacional quanto a predominância de domicílios urbanos.

Gráfico 1 - População do Município de Maracanaú



Fonte: IBGE (2022).

Gráfico 2 - Situação domiciliar urbana (em %)



Fonte: IBGE (2022).

A economia local apresenta um Produto Interno Bruto (PIB) estimado em R\$ 9,9 bilhões, segundo dados do IBGE (2022). A maior parte da atividade econômica provém do setor de serviços, responsável por 53,2% do valor adicionado bruto. Em seguida, destaca-se a indústria (33,4%), a administração pública (13,1%) e, com menor expressão, a agropecuária (0,3%).

No que se refere ao desenvolvimento humano, Maracanaú apresentava, em 2010, um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,686, valor considerado médio na escala de 0 a 1 utilizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em que quanto mais próximo de 1, maior o nível de desenvolvimento. Esse indicador posicionava o município na 6^a colocação entre os municípios cearenses naquele ano. Mais recentemente, embora o IDH atualizado de Maracanaú para 2023 ainda não tenha sido divulgado, dados de 2021 apontam que o estado do Ceará apresentou um IDH de 0,734, também classificado como médio, ocupando a 12^a posição entre as unidades da federação. A comparação entre os indicadores municipais e estaduais evidencia que, embora Maracanaú tenha apresentado avanços ao longo da última década, ainda se mantinha, em 2010, ligeiramente abaixo da média estadual.

A ausência de dados mais recentes para o município reforça a necessidade de acompanhar os impactos das políticas públicas na melhoria das condições de vida, especialmente nas áreas de educação, renda e longevidade, que compõem a metodologia do IDH.

A estrutura do sistema educacional do município está organizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que atua como órgão executivo na implementação das políticas públicas da área. A governança educacional conta ainda com o Conselho Municipal de Educação (CME), órgão normativo, além dos Conselhos do FUNDEB e de Alimentação Escolar, responsáveis pelo controle social.

Geograficamente, o território educacional de Maracanaú está dividido em seis regiões administrativas (A a F), cada uma abrangendo bairros específicos, conforme apresentado no Quadro 1, que agrupa a rede municipal de ensino por região:

Quadro 1 - Regiões administrativas e número de escolas da rede municipal de ensino

Nº	Região	Quantidade de Escolas - 2025
I	A	16
II	B	16
III	C	17
IV	D	10
V	E	13
VI	F	15
Total:		87

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) de Maracanaú, 2025.

A gestão da complexidade do parque escolar municipal de Maracanaú, sob a ótica da divisão por grupos regionais, tem o objetivo de administrar a alta diversidade e o volume de escolas de maneira descentralizada, garantindo que as especificidades territoriais e socioeconômicas não se traduzam em desigualdade na qualidade de ensino oferecida aos alunos.

Com um IDH-M de 0,686, Maracanaú situa-se na faixa intermediária da escala de desenvolvimento, refletindo desigualdades históricas nos indicadores de escolaridade, renda e longevidade. Nesse contexto, torna-se ainda mais relevante a atuação de instituições de ensino superior situadas no próprio território, como é o caso do CEUMAR. Ao oferecer cursos de graduação gratuitos, baseados na tríade ensino, pesquisa e extensão, o Centro Universitário surge como um agente de transformação social e inclusão educacional, contribuindo diretamente para a elevação do nível de escolaridade da população e, consequentemente, para o fortalecimento dos indicadores locais de desenvolvimento humano.

Além disso, considerando a composição étnico-racial do município, majoritariamente formada por pessoas que se autodeclaram pardas (157.320 de um total de 234.509 habitantes, segundo dados do IBGE, 2022), o acesso ampliado ao ensino superior público, por meio do

CEUMAR, representa uma oportunidade concreta de enfrentamento às desigualdades históricas de raça e classe. Dessa forma, o CEUMAR não apenas promove a interiorização da educação superior, como também se afirmará como um espaço de democratização do conhecimento, valorização da juventude local e articulação com as políticas públicas educacionais voltadas para o desenvolvimento sustentável e equitativo do território. No entanto, de acordo com o pensamento dos autores Monteiro Neto, Vieira e Macedo (2022),

[...] não basta uma IES estar localizada em uma região determinada para promover seu desenvolvimento. É preciso, não obstante, estabelecer vínculos relacionais duradouros entre universidade e sociedade local, de tal forma que ambas se reconheçam, mutuamente, como parte de uma mesma totalidade e congreguem esforços conjuntos para a transformação regional (P. 19).

Nesse sentido, o CEUMAR surge não apenas como espaço formativo, mas como agente articulador de saberes, práticas e ações que dialogam diretamente com as demandas econômicas, sociais e culturais do município de Maracanaú e da RMF, fortalecendo a integração entre universidade e comunidade local.

3.2 Municipalização do ensino superior

A expansão do ensino superior nas últimas décadas, embora tenha ampliado o acesso às universidades no Brasil, ocorreu majoritariamente sob a lógica da privatização e da mercantilização da educação. Como apontam Miranda e Azevedo (2020, p. 15), esse crescimento deu-se, em grande medida, “às custas do fundo público e em favor da expansão do setor privado-mercantil e da transnacionalização da educação superior”. Os autores enfatizam, ainda, a importância de se refletir sobre a função social da universidade pública no cenário nacional, especialmente em relação ao compromisso com a justiça social e a formação crítica das juventudes, um dos públicos alvo do CEUMAR.

No que diz respeito ao cenário nacional, a preocupação com as particulares juvenis é recente, e a inserção dessa temática no âmbito das políticas públicas só começa a ganhar destaque com a implantação da Política Nacional de Juventude (PNJ). Essa iniciativa, mediante projetos e programas em parceria com estados e municípios, permite evidenciar consideráveis progressos na vida das juventudes

brasileiras, como a expansão do número de jovens que chegam ao ensino superior e ao mercado de trabalho (Sousa e Fialho, 2016, p. 144).

É importante considerar que a incorporação das demandas juvenis nas políticas públicas é relativamente recente. Como ainda destacam Sousa e Fialho (2016), tais iniciativas permitiram avanços importantes na trajetória das juventudes brasileiras, especialmente no que se refere ao aumento do número de jovens que ingressam no ensino superior e no mercado de trabalho.

Todavia, ainda que tenha sido expressiva a ampliação, não conseguiu atingir a meta do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001. Tal meta estipulava a inserção de 30% de jovens entre 18 e 24 anos na educação superior em 2011 (chegando a apenas 19,7% em 2017). [...]. No atual PNE (2014-2024), Lei n.º 13.005/2014, a meta é de inserção de 33% da população de 18 a 24 anos nesse nível educacional, atingindo apenas 23,2% até 2017 (Inep, 2019b apud Silva, 2020, p. 10-11).

Esse dado exemplifica que, apesar dos avanços nas políticas de juventude e no aumento das oportunidades de ingresso, o Brasil ainda enfrenta grandes desafios para democratizar efetivamente o acesso ao ensino superior, especialmente entre jovens de 18 a 24 anos. A permanência das desigualdades sociais e territoriais contribui para que as metas do Plano Nacional de Educação não sejam plenamente atingidas, exigindo ações articuladas em todas as esferas federativas.

Vale ressaltar que o município de Maracanaú possui uma secretaria específica para trabalhar as políticas públicas voltadas aos jovens: a Secretaria de Juventude e Lazer (SEJUV). Entre as atividades executadas por ela, destaca-se o Pré-Enem, uma de suas políticas mais estratégicas, que visa democratizar o acesso ao ensino superior público e promover a emancipação dos jovens. O programa é oferecido gratuitamente e de forma descentralizada, atendendo diversos bairros, como: Jereissati, Timbó, Acaracuzinho e Pajuçara, chegando inclusive ao Território Pitaguary. Com foco principal nos estudantes da rede pública, o Pré-Enem funciona como um curso preparatório intensivo para o Exame Nacional do Ensino Médio. Essa iniciativa busca fortalecer as capacidades individuais e pedagógicas dos jovens, reduzir a disparidade de oportunidades educacionais e servir como ponte essencial para que

os estudantes maracanauenses conquistem vagas em universidades públicas, sendo o CEUMAR uma nova oportunidade de acesso ao ensino superior.

Apesar dos avanços dessa engrenagem que envolve a ampliação de oportunidades, é importante

[...] ponderar que a democratização do ensino superior deve observar, além da expansão das vagas, a qualidade dos cursos, a permanência e as taxas de conclusão, bem como o perfil dos ingressantes, a fim de que a mudança represente efetivamente a ampliação do acesso de qualidade, e de forma menos elitizada. (Paula, 2017, citada por Silva, 2020, p. 11).

Diante desse cenário, a criação do CEUMAR, representa uma iniciativa inovadora no campo do ensino superior público municipal. Sua proposta de ofertar gratuitamente cursos de graduação e pós-graduação no próprio território de Maracanaú responde tanto à demanda social por acesso à educação superior quanto aos desafios do desenvolvimento local sustentável. Contudo, como bem destacam Monteiro Neto, Vieira e Macedo (2022) a simples instalação de uma IES em determinado território não garante, por si só, o desenvolvimento local,

[...] não basta uma IES estar localizada em uma região determinada para promover seu desenvolvimento. É preciso, não obstante, estabelecer vínculos relacionais duradouros entre universidade e sociedade local, de tal forma que ambas se reconheçam, mutuamente, como parte de uma mesma totalidade e congreguem esforços conjuntos para a transformação regional (Monteiro Neto; Vieira e Macedo, 2022, p. 19).

Nesse contexto, a instituição desempenha um papel estratégico na integração entre educação, sociedade e economia local, promovendo práticas e ações que respondem diretamente às demandas sociais, culturais e econômicas do município e da RMF.

3.3 O Regime de colaboração e a fundamentação legal do CEUMAR

O Regime de Colaboração integra um princípio de natureza constitucional, conforme estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal de 1988. Tal regime impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o dever de atuação articulada, coordenada e

institucionalizada, visando a garantir o pleno direito à educação e a qualidade do ensino. Contudo, a distribuição de competências estabelece que o foco primário da colaboração municipal reside na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Nesse sentido, o Ensino Superior não se configura como responsabilidade constitucional prioritária do Município, sendo esta incumbência predominantemente alocada à União (por meio das Universidades Federais e da regulação) e aos Estados (mediante as Universidades Estaduais). Não obstante essa distinção, o Município participa do Ensino Superior por meio da criação e manutenção das Instituições Municipais de Ensino Superior (IMES). Tais instituições, usualmente estruturadas como autarquias ou fundações de direito público, são estabelecidas por legislação municipal específica. Um exemplo é o CEUMAR, instituído por meio da Lei Municipal n.º 3505, de 22 de dezembro de 2023.

O CEUMAR, de acordo com o art. 1º. “[...], instituição de ensino superior, dotada de autonomia didática, pedagógica, científica, administrativa e disciplinar na forma da Lei, garantida a gratuidade do ensino nos seus cursos regulares de graduação”. (Maracanaú, 2023).

Com efeito a sua implementação e em observância a Resolução do CEE n.º 495/2021, o CEUMAR considerou a importância das leis para efeito de criação, credenciamento e funcionamento de uma instituição de ensino superior, como sendo um alicerce que garante a existência, a qualidade, a autonomia e a responsabilidade social dessas instituições. Os marcos regulatórios compreendem além da lei de sua criação, suas devidas complementações em decretos e portarias.

Entendendo, portanto, que o conhecimento do ordenamento jurídico é essencial para a tomada de decisões em relação a questões sociais e políticas e ainda garante que as ações estejam em conformidade com a leis, corroborando com Silva e Betlinski (2020), no sentido de se fazer necessário o conhecimento do ordenamento normativo e a clareza das perspectivas políticas implícitas na legislação.

As Portarias n.º 603, de 28 de fevereiro de 2024 e n.º 01, de 25 de junho de 2024, tratam dos temas composição da comissão de trabalho, para a estruturação e implantação do Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú e a instituição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) com o objetivo de elaborar os Programas Pedagógicos

dos cursos de graduação em Pedagogia, Serviço Social, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda. Esses temas correlacionados nas portarias se prestam ao efeito de concepção, idealização e definições nas áreas pedagógica, administrativa e acadêmica.

Vale considerar, que para efeito da composição das referidas portarias, e dado a natureza pedagógica dos dispositivos legais, foi realizado uma análise para escolha dos integrantes, que teve como critérios, o desenvolvimento de atividades profissionais no âmbito do município e em observância aos cursos que serão ofertados, perfil técnico, atuação profissional, trabalho social desenvolvido no âmbito das políticas sociais, experiência docente, dentre outros.

Destacamos ainda, que em se tratando do Núcleo Docente Estruturante (NDE), recorremos a Matias (2020), quando do tratamento ao tema das atribuições desse grupo de trabalho e ainda usando com diretrizes os marcos de regulamentação dessa equipe de trabalho, constantes no art. 2º da resolução n.º 01 de 17 de junho de 2010, em que as atribuições do Núcleo Docente Estruturante estão definidas em:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso; II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo; III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso; IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação (Brasil, 2010).

O Decreto n.º 4.995, de setembro de 2024, em seu art. 1º homologada a aprovação do Estatuto do Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú (CEUMAR), ad referendum do Conselho Universitário pelo seu Reitor pro tempore e estabelece no seu artigo segundo o endereço do CEUMAR, à Rua Edson Queiroz, 270 - Centro, Maracanaú - CE, Cep: 61900-200. Nessa fase, tem-se, portanto, um endereço para as atividades para fins administrativos e um Cadastro Nacional de Personalidade Jurídica (CNPJ) assegurando regularidade fiscal e legalidade.

A Lei nº 3.675, de 9 de abril de 2025, dispõe sobre a estrutura administrativa do CEUMAR, instituído pela Lei nº 3.505/2023, criando cargos públicos de provimento em

comissão, além de definir o subsídio, a remuneração e o auxílio do corpo docente e administrativo. Esta legislação garante a sustentabilidade financeira, a gestão de pessoal e a operacionalização acadêmica e administrativa da instituição. É certo que na medida do avanço das etapas de credenciamento e funcionamento da instituição os cargos ora previstos serão fonte de seleções e nomeações com efeito a ser executadas.

Por fim, o CEUMAR foi incluído em uma Lei Municipal, nº 3.680, de 7 de maio de 2025 que autoriza a Administração Pública Indireta do Município a utilizar os estamentos administrativos das unidades jurisdicionadas do Poder Executivo da Administração Pública Direta, com a finalidade de efetivar a implantação e funcionamento organizacional dos órgãos administrativos. Com essa iniciativa é possível receber suporte de secretarias e órgãos para efeito de apoio e estruturação na fase de implantação do centro.

Essa lei permitiu o entendimento entre setores e secretarias municipais acerca do apoio e suporte que as mesmas precisam conceder ao centro ao tempo que perdurar a fase de implantação, simultâneo, fomentou a criação de um fluxo de trabalho no âmbito das questões administrativas, contábeis e jurídicas.

3.4 A importância do CEUMAR para o desenvolvimento local

A criação do CEUMAR representa uma estratégia concreta de fortalecimento das políticas públicas locais voltadas à educação superior. Em um contexto em que muitos municípios ainda enfrentam limitações de acesso à universidade, especialmente em regiões periféricas dos grandes centros urbanos, a iniciativa surge como resposta à ausência da União em promover, de forma equitativa, oportunidades educacionais em todo o território nacional. Assim, o CEUMAR não apenas amplia o acesso ao ensino superior, como também promove inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento territorial.

Reforça-se, citando Arroyo (2018) que, “afirmação-reafirmação das lutas pela educação em nossa sociedade tão desigual tem sido uma constante no pensamento político, social e pedagógico” (p. 1099). Pode-se depreender de tal pensamento que, no caso de iniciativas como a criação do CEUMAR, não surgem de maneira espontânea, mas sim como

resposta às lutas históricas de negação de direitos até chegar ao acesso à educação pública e de qualidade. Tais iniciativas representam o acúmulo de reivindicações e mobilizações sociais que, ao longo do tempo, pressionaram o poder público por políticas que reconhecessem o direito de todos à formação acadêmica e cidadã. Nesse sentido, o CEUMAR pode ser compreendido como fruto dessas lutas por uma educação democrática, inclusiva e comprometida com os sujeitos concretos do território de Maracanaú, especialmente os que historicamente foram excluídos da universidade.

Destarte, sua importância no cenário de expansão do ensino superior é ressaltada por Souza (2020, p. 339), ao afirmar que: “[...] Cabe frisar que no Brasil, historicamente, foram as universidades estaduais as responsáveis pela oferta da educação superior pelos estados, diante da ausência da União, sobretudo no interior do país”. Fatos como esse reforçam a relevância das iniciativas subnacionais, a exemplo do município que, por meio do CEUMAR, busca enfrentar as desigualdades no acesso à educação superior, ampliando as oportunidades educacionais em seu território. Inicialmente, a instituição ofertará os cursos de Pedagogia, Serviço Social, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda.

Ao implantar cursos estratégicos para a realidade local, como Pedagogia e Serviço Social, o município investe na formação de profissionais que poderão atuar diretamente nas redes públicas de ensino, saúde e assistência social, qualificando os serviços ofertados à população. Já os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda dialogam com os arranjos produtivos locais e regionais, impulsionando o empreendedorismo, a inovação tecnológica e a geração de emprego e renda. Dessa forma, o CEUMAR potencializa a articulação entre educação e trabalho, contribuindo com a dinamização da economia local.

Esses atos normativos refletem o compromisso do município de Maracanaú com a oferta de um ensino superior público, gratuito, inclusivo e de qualidade, sustentado na legalidade, na responsabilidade administrativa e na promoção de políticas educacionais inovadoras, socialmente referenciadas e alinhadas ao desenvolvimento local e regional. Tais medidas estão em consonância com os pressupostos legais, tais como a Lei nº 9.394/1996 e da Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 205, que estabelece a educação como

direito de todos e dever do Estado e da família, e o art. 211, que assegura a autonomia dos sistemas de ensino estaduais e municipais na organização e manutenção da educação em seus respectivos territórios.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar a criação do CEUMAR sob a ótica da legislação e das políticas públicas do município, buscando compreender os fundamentos legais que sustentam sua regulamentação, bem como os instrumentos de gestão e planejamento educacional que orientaram sua concepção e implantação.

A análise evidenciou que a criação do Centro Universitário não representa um ato isolado, mas sim o resultado de um processo político, jurídico e social, que reflete o protagonismo do município na formulação de políticas públicas para a educação superior.

O caso do CEUMAR contribui para o debate sobre os limites e as possibilidades da atuação municipal na educação superior brasileira, na medida em que, vencido a exigência do artigo 211 da Constituição Federal de 1988 no âmbito das responsabilidades primárias dos municípios, que seja, garantir o acesso à educação infantil, incluindo creches (bebês e crianças até 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos) e a oferta e organização do ensino fundamental.

Reconhece-se, entretanto, que essa proposta envolve desafios consideráveis, principalmente no que diz respeito à viabilidade financeira, à consolidação acadêmica, à manutenção da qualidade dos cursos e ao cumprimento das diretrizes dos órgãos reguladores. Esses desafios exigem planejamento, gestão e comprometimento político e social da administração municipal e de toda a comunidade acadêmica.

No entanto, o município pode avançar na oferta educacional com vistas ao ensino superior gratuito e em consonância com o regime de colaboração, que se manifesta na forma como os entes federados (União, estados, Distrito Federal e municípios) atuam em conjunto, de maneira cooperativa e não competitiva, para garantir a qualidade da educação em todo o território nacional, incluindo para tal, a construção de políticas educacionais, a implementação de programas e ações e a busca por soluções para os desafios da educação.

É importante destacar, ainda, que o investimento em educação superior local fortalece o sentimento de pertencimento e autoestima da juventude e dos adultos do município, que passam a enxergar na universidade um espaço possível, acessível e conectado à sua realidade. O CEUMAR poderá contribuir para a inclusão de grupos historicamente marginalizados, promovendo maior equidade no acesso ao ensino superior. Haja vista que, a permanência desses sujeitos em seu território de origem também reduz a evasão populacional e a migração forçada para grandes centros urbanos, frequentemente motivada pela busca de formação profissional.

Ao garantir o acesso à formação superior, o município investe, simultaneamente, na qualificação de seus quadros profissionais, no fortalecimento institucional e no empoderamento de sua população. Além disso, constitui um investimento estratégico de longo prazo, preparando futuras gerações de cidadãos críticos e profissionais qualificados. A relevância do CEUMAR transcende, assim, a esfera municipal, consolidando-se como um exemplo de como o regime de colaboração interfederativo pode ser ativado para além das responsabilidades primárias constitucionais. Na prática, este regime manifesta-se no esforço conjunto entre os entes para construir políticas educacionais e buscar soluções para os desafios da educação superior, permitindo que Maracanaú avance na oferta de ensino superior gratuito. Essa ação está alinhada à lógica cooperativa da Constituição e é fundamental para fortalecer o sentimento de pertencimento e autoestima dos(as) jovens e adultos locais, que passam a enxergar na universidade um espaço possível e acessível.

Considera-se, portanto, que a criação do Centro Universitário representa uma iniciativa pioneira no estado do Ceará, evidenciando que os municípios podem, sim, atuar na oferta de ensino superior, alinhando-se às demandas locais, promovendo o desenvolvimento regional e contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e sociais.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel Gonzalez. **A educação e os sujeitos das lutas sociais.** Educação & Sociedade, Campinas, v. 39, n. 145, p. 1098-1117, out./dez. 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/es0101-73302018184555>. Acesso em: Acesso em: 1 jul. 2025.

CEARÁ. **Resolução CEE nº 495/2021.** Dispõe sobre regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior no Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Acesso em: 20 jun. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Censo da Educação Superior 2023:** notas estatísticas. Brasília: INEP, 2024. Disponível em:
https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2023/notas_estatisticas_censo_2023.pdf. Acesso em: Acesso em: 19 jun. 2025.

BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Acesso em: 24 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** Institui o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 1, de 17 de junho de 2010.** Dispõe sobre o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 jun. 2010. Seção 1, p. 13.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Panorama: Maracanaú – CE.** Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/maracanau/pesquisa/10102/122229>. Acesso em: 28 jul. 2025.

MARACANAÚ. **Lei nº 3.505, de 22 de dezembro de 2023.** Cria o Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú – CEUMAR. Acesso em: 20 jun. 2025.

MARACANAÚ. **Lei nº 3.675, de 9 de abril de 2025.** Dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes de funcionamento do CEUMAR. Acesso em: 20 jun. 2025.

MARACANAÚ. **Portarias nº 01, nº 603 e nº 856, de 2024.** Normatizam o funcionamento institucional e acadêmico do CEUMAR. Acesso em: 20 jun. 2025.

MATIAS, A. P. Gestão pedagógica em Instituições de Ensino Superior: um estudo sobre o Núcleo Docente Estruturante (NDE). **Dissertação** (Mestrado em Educação), Faculdade de

Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto: USP, 2020. Disponível em:
<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59140/tde-03042020-140802/pt-br.php>. Acesso em: 10 jul. 2025.

MIRANDA, Paula Roberta; AZEVEDO, Mário Luiz Neves de. Fies e Prouni na expansão da educação superior brasileira: políticas de democratização do acesso e/ou de promoção do setor privado-mercantil? **Educação & Formação**, Fortaleza, v. 5, n. 3, p. 1–19, 2020. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/1421>. Acesso em: 23 jun. 2025.

MONTEIRO NETO, Aristides; VIEIRA, Danilo Jorge; MACEDO, Fernando Cézar de (org.). **Universidade e território: ensino superior e desenvolvimento regional no Brasil do século XXI**. Brasília, DF: Ipea, 2022.

SILVA, Eloênia Oliveira da; BETLINSKI, Carlos. **Legislação educacional brasileira e a construção da autonomia nas escolas**. Criar Educação, Criciúma, v. 9, nº 3, ago/dez. 2020. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/criaredu/article/view/5957>. Acesso em: 2 Jul. 2025.

SILVA, Tatiana Dias. **Ação afirmativa e população negra na educação superior: acesso e perfil discente**. Texto para Discussão. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 1990.

SOUZA, Ronie Cleber de. A expansão e a interiorização do ensino superior no Brasil e o desenvolvimento regional: o caso de Pau dos Ferros-RN. In: MACEDO, Fernando Cezar de; MONTEIRO NETO, Aristides; VIEIRA, Danilo Jorge (orgs.). **Universidade e território: ensino superior e desenvolvimento regional no Brasil do século XXI**. Brasília, DF: Ipea, 2022. p. 317-340.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

Recebido em: 30/09/2025

Aceito em: 30/11/2025

Publicado online em: 08/12/2025